



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2280


PROJETO DE LEI Nº 172/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de LYDIA DE ARRUDA REIS, a Rua 08 do Núcleo Habitacional Jardim São Valentim, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 1992.

  
Elias Mansur  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*08/92*

PROJETO DE LEI Nº 172/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de LYDIA DE ARRUDA REIS, a Rua 08 do Núcleo Habitacional Jardim São Valentim, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1992.

*Vitor Arcangelo Raymundo*

Vitor Arcangelo Raymundo

Aprovada em 1.ª discussão. Vereador  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 12 de 1992

*[Signature]*  
Presidente

Apresentado em discussão.

*09*  
*[Signature]*  
de 1992

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação  
emitiu o parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 01 de 12 de 1992

*[Signature]*  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03/4

### JUSTIFICATIVA

LYDIA DE ARRUDA REIS, nasceu em Pirassununga, em 15 de fevereiro de 1892.

Filha de José Antonio de Arruda e de Eliziária Leite de Arruda.

Lydia contraiu duas núpcias. A primeira com Ananias dos Reis e a segunda com Carlos Ribeiro da Silva. Da primeira núpcias teve um filho Oswaldo de Arruda Reis, que faleceu em combate na revolução de 1932. Da segunda núpcias teve os seguintes filhos: Carlos Arruda Ribeiro, funcionário público aposentado do CIZIP, casado com Durvalina Alves de Arruda, já falecida.

Deixou os seguintes netos: Sônia Aparecida de Arruda Lopes, casada com Antonio Barbosa Lopes, Ana Lidia Arruda Vicari, Sara Maria Arruda Massarotto e Antonio Carlos Tadeu Alves de Arruda, e os bisnetos: Carla de Arruda Lopes, Denis de Arruda Lopes, Corina de Arruda Lopes, Ivana Raquel Arruda Vicari, Iris Daniela Arruda Vicari, Josiana Arruda Massarotto Fábio Arruda Massarotto, Arline Arruda Massarotto, Maria Aparecida Negrão Arruda, Gerusa Negrão Arruda e Diego Negrão Arruda.

Quando o Centro Educacional era Pirassununga e para cá convergiam alunos das cidades circunvizinhas para estudar no antigo Instituto de Educação, Lidia mantinha uma pensão para hospedagem desses estudantes, aos quais dedicava todo carinho, como mãe deles fosse. Era uma pessoa finíssima e educada e a todos tinha uma palavra de conforto e incentivo.

Na sua vida material dedicou-se a religião católica, frequentando as missas e dedicando-se as irmandades com trabalho e oferenda a Deus.

Em todas as festas filantrópicas, como quermesse e jantares, era a primeira a ser convidada a participar, porque a sua presença era imprescindível devido o seu conhecimento de arte culinária.

Angariou na sociedade grandes amizades pela maneira de ser expontânea, sincera e amável com seus semelhantes.

Faleceu em 15 de julho de 1992 com 100 anos de idade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das sessões, 30 de novembro de 1992.

  
Vitor Arcangelo Raymundo

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05  
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 172/92, de autoria do Vereador Vitor Arcângelo Raymundo, que visa denominar de LYDIA DE ARRUDA REIS, a Rua 08 do Núcleo Habitacional Jardim São Valentim, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01/DEZEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa  
Presidente

Hamilton Campolina  
Relator

Geraldo Sebastião Pavão  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.376/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de LYDIA DE ARRUDA REIS, a Rua 08 do Núcleo Habitacional Jardim São Valentim, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.